



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 558REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO DIRETOR
DA SECRETARIA DA CÂMARA.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Santa Teresa (ES), bem como o "pró-tempore".

Art. 2º - O reajuste a que se refere a presente lei passará a ser de cr\$ 229,00 "situação antiga", para cr\$ 350,00 - situação nova".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo autorizado a, em época oportuna, suplementar as verbas consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em
25 de maio de 1971.-

- Presidente da Câmara -